



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CMAS de SERRA NEGRA

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

## RESOLUÇÃO Nº 004/2025

### Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição do Instituto Nuvem no CMAS

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA**, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, FAZ SABER que em reunião ordinária e virtual em 12 de março de 2025,

***Considerando** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.*

***Considerando** a Resolução nº 14, de 15/05/2014 do CNAS em seu **Art. 7º** Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.*

***Considerando** a Resolução nº 14, de 15/05/2014 do CNAS em seu **§ 1º** O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no **§ 2º** deste artigo.*

***Considerando** a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do CNAS em seu **§ 2º** Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Formalizar o Cancelamento da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, Instituto Nuvem neste Conselho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra, 12 de março de 2025.

---

**Renan Fasolin Medeiros**

Presidente do CMAS de Serra Negra  
Gestão 2025/2027